DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 23 de abril de 2025 – Edição 1.193 – Lei 2.558/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

DECISÃO FINAL

VANDERLEI HERMES – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 70, VII da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o Processo Administrativo Especial instaurado com a finalidade de apurar irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e medicamentos essenciais à rede pública de saúde;

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo, que, embora reconheça as falhas contratuais, opinou pela aplicação de penalidade menos gravosa;

Considerando, no entanto, que a empresa já foi advertida anteriormente e apresenta histórico de reincidência no descumprimento das obrigações contratuais, em diversos processos licitatórios junto ao Município de Arroio do Tigre, em especial no que se refere à entrega de medicamentos e materiais médicos hospitalares, comprometendo o abastecimento da rede pública de saúde e colocando em risco o atendimento à população;

Considerando a necessidade de preservar o interesse público e a função social da Administração, especialmente quanto à continuidade dos serviços públicos essenciais, como o fornecimento de medicamentos;

Considerando, por fim, as disposições legais pertinentes, especialmente a Lei nº 8.666/93 (firmada à época), e a necessidade de responsabilização efetiva diante da gravidade das infrações constatadas,

DECIDO:

Aplicar à empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** a penalidade de rescisão unilateral do contrato firmado com o Município de Arroio do Tigre, diante do reiterado descumprimento das obrigações contratuais e da gravidade das consequências decorrentes;

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
ADM 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Aplicar, cumulativamente, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;

Determinar a inscrição da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA nos cadastros de inidoneidade e/ou irregularidade do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), para fins de registro e controle pelas autoridades de controle externo e demais entes da Administração Pública;

Encaminhe-se cópia integral do presente processo ao Setor de Licitações, para que adotem as medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à substituição do fornecedor e atualização dos cadastros internos;

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município e em demais meios oficiais de comunicação, em conformidade com a legislação vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 22 de abril de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!